

**LEI Nº 1.966 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE AO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.** Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, os seguintes imóveis:

**MATRÍCULA 4166:** Um terreno constituído por parte da "FAZENDA LIBERDADE", denominado (Terreno 02.01/01), de formato regular, perfazendo uma área total de 3.864,90m<sup>2</sup>, situado na sede deste Município, com frente para a Rua Paulo César Soares, cuja demarcação se inicia no vértice V14, distando 325,10m, na direção nascente/poente para a Avenida Coronel Doca Paraíba, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Poente (lado direito), do vértice V14 ao V15, com ângulo interno de 90°, por onde mede 130,00m, no sentido sul/norte, extremando com terras de propriedade da Codece; Ao Nascente (lado esquerdo), do vértice V15-A ao V13-D, com ângulo interno de 90°, por onde mede 130,00m, no sentido norte/sul, extremando com o Terreno 02.01/02, ora em desmembramento, destinado a Servidão de Passagem; Ao Norte (fundos), do vértice V15 ao V15-A, com ângulo interno de 90°, por onde mede 29,73m, no sentido poente/nascente, extremando com a Rua 08 do Loteamento Parque Liberdade; e Ao Sul (frente), do vértice V13-D ao V14, com ângulo interno de 90°, por onde mede 29,73m, no sentido nascente/poente, extremando com a Rua Paulo César Soares;

**MATRÍCULA 4165:** Um terreno constituído por parte da "FAZENDA LIBERDADE", denominado (Terreno 02.01/03), de formato regular, perfazendo uma área total de 3.864,90m<sup>2</sup>, situado na sede deste Município, com frente para a Rua Paulo César Soares, cuja demarcação se inicia no vértice V13-B, distando 29,74m na direção poente/nascente para a Rua 39 do Loteamento Parque Liberdade, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Poente (lado direito), do vértice V13-C ao V15-B, com ângulo interno de 90°, por onde mede 130,00m, no sentido sul/norte, extremando com o Terreno 02.01/02, ora em desmembramento destinado a Servidão de Passagem; Ao Nascente (lado esquerdo), do vértice V15-C ao V13-B, com ângulo interno de 90°, por onde mede 130,00m, no sentido norte/sul, extremando com o Terreno 02.01/04, ora em desmembramento de propriedade de Leal & Frota Empreendimentos Imobiliários Ltda e Colônia Empreendimentos Imobiliários Ltda; Ao Norte (fundos), do vértice V15-B ao V15-C, com ângulo interno de 90°, por onde mede





PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCURADORIA**

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante Ceará [prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br](mailto:prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br)  
[www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br)

29,73m, no sentido poente/nascente, extremando com a Rua 08 do loteamento Parque Liberdade; e Ao Sul (frente), do vértice V13-B ao V13-C, com ângulo interno de 90°, por onde mede 29,73m, no sentido nascente/poente, extremando com a Rua Paulo César Soares;

**MATRÍCULA 4164:** Um terreno constituído por parte da "FAZENDA LIBERDADE", denominado (Terreno 02.01/04), de formato regular, perfazendo uma área total de 3.866,20m<sup>2</sup>, situado na sede deste Município, com frente para a Rua Paulo César Soares, esquina com a Rua 39 do Loteamento Parque Liberdade, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Poente (lado direito), do vértice V13-B ao V15-C, com ângulo interno de 90°, por onde mede 130,00m, no sentido sul/norte, extremando com o Terreno 02.01/03, ora em desmembramento de propriedade de Leal & Frota Empreendimentos Imobiliários Ltda e Colônia Empreendimentos Imobiliários Ltda; Ao Nascente (lado esquerdo), do vértice V15-D ao V13-A, com ângulo interno de 90°, por onde mede 130,00m, no sentido norte/sul, extremando com a Rua 39 do Loteamento Parque Liberdade; Ao Norte (fundos), do vértice V15-C ao V15-D, com ângulo interno de 90°, por onde mede 29,74m, no sentido poente/nascente, extremando com a Rua 08 do Loteamento Parque Liberdade; e Ao Sul (frente), do vértice V13-A ao V13-B, com ângulo interno de 90°, por onde mede 29,74m, no sentido nascente/poente, extremando com a Rua Paulo César Soares.;

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma Escola Estadual, às expensas do Estado do Ceará, localizado na Rua 06 Bairro Ômega, município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.

**Art. 3º** - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de três anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel se reverterá ao patrimônio do Município de São Gonçalo do Amarante mediante decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



PREFEITURA DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE

**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CEARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – PROCURADORIA**

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Bairro Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do  
Amarante Ceará [prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br](mailto:prefeituramunicipal@saogoncalodoamarante.ce.gov.br)  
[www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.07.02/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.966/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.



MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE